



Câmara Municipal de Bom Despacho
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. 833 / 85

Objeto: "INSTITUE O PLANO DE MICRO-ÁREAS HORTIGRANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: es AELSON JOSE ZUCA LOBATO=ANTÔNIO DIMAS DE REZENDE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

15/abril/1985

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

APROVADO 1.º 29/04/85

APROVADO 2.º 06/05/85

APROVADO 3.º 13/05/85

[Assinatura]
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA simples

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES AS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE Legislação Justiça e Finanças EM 17/04/85
NOMEIO RELATOR O VEREADOR Carlos Roberto Gontijo.

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: Alcindo R. da Costa. EM 17/04/85

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____

RELATOR: _____ EM ____/____/____

MEMBRO: _____ EM ____/____/____

PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

RUBRICA

PERDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____.
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____.
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 29/04/85

Aprovado p/ unanimidade em 1ª Votação.

Scouto

RUBRICA

2 - EM 06/05/85

Aprovado p/ unanimidade em 2ª Votação

Scouto

RUBRICA

3 - EM 13/05/85

Aprovado p/ unanimidade em 3ª Votação

Scouto

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 833/85

"Institue o plano de Micro-Áreas Hortigranjeiras e dá outras providências."

Art.1º- É instituído o plano de Micro-Áreas Hortigranjeiras, no município de Bom Despacho, a ser implementado em áreas da periferia da cidade com o aproveitamento de terreno sem utilização, do patrimônio municipal.

Art.2º- A Prefeitura selecionará, pela aplicação de critérios a serem fixados em regulamento, as pessoas destinatárias do plano a que trata esta lei.

Parágrafo único- Incluem-se entre pessoas destinatárias a que alude o artigo as Associações de Hortigranjeiras, as Associações de Bairros e as Associações de Pais e Professores de Escola da rede municipal, tendo em vista, quanto a estas últimas, a atuação de alunos nas atividades próprias do plano.

Art.3º- Poderá ser assegurado às pessoas selecionadas na forma do artigo anterior, posse temporária dos imóveis em que o plano será implantado, observados os cuidados jurídicos adequados.

Parágrafo único- O possuidor temporário a que alude o artigo, obriga-se por seu turno, a cumprir fielmente as diretrizes do Plano de Micro-Áreas Hortigranjeiras estabelecidas nesta lei e nos regulamentos respectivos.

Art.4º- O Plano de Micro-Áreas Hortigranjeiras objetivará o fomento de culturas específicas, aclimatadas à região, de rápido crescimento, que não exigem tecnologia dispendiosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

Parágrafo único- A produção verificada, subtraída o volume necessário à subsistência do produto será aproveitada pelas instituições subordinadas a órgãos da administração direta e indireta do município e por programas específicos da alimentação escolar ou popular.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1985.

Presidente, _____

Vice-Presidente, _____

Secretário, _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

PROJETO DE LEI Nº 833/85

*Encaminhado à
Comissão de Justiça
& Legislação P. 11/85
Em 16-04-85
Paulo*

"Institui o plano de Micro-Áreas Hortigranjei-
ras e dá outras providências."

Art. 1º- É instituído o plano de Micro-Áreas Hortigranjei-
ras, no município de Bom Despacho, a ser implemen-
tado em áreas da periferia da cidade com o aproveitamento de terre-
nos sem utilização, do patrimônio municipal.

Art. 2º- A Prefeitura selecionará, pela aplicação de crité-
rios a serem fixados em regulamento, as pessoas
destinatárias do Plano e quetrata esta lei.

Parágrafo único- Incluem-se entre as pessoas destinatárias
a que alude o artigo da Associação de
Hortigranjeiros, as Associações de Bairros e as Associações de Pais
e Professores de Escola da rede municipal, tendo em vista, quanto a
estas últimas, a atuação dos alunos nas atividades próprias do plano.

Art. 3º- Poderá ser assegurado às pessoas selecionadas na
forma do artigo anterior, posse temporária dos imó-
veis em que o plano será implantado, observados os cuidados jurídi-
cos adequados.

Parágrafo único- O possuidor temporário a que alude o arti-
go, obriga-se por seu turno, a cumprir fi-
elmente as diretrizes do Plano de Micro-Áreas Hortigranjeiras estabe-
lecidas nesta lei e nos regulamentos respectivos.

Art. 4º- O Plano de Micro-Áreas Hortigranjeiras objetivará
o fomento de culturas específicas, aclimatadas à
região, de rápido crescimento, que não exigem tecnologia dispendiosa

Parágrafo único- A produção verificada, subtraída o volume
necessário à subsistência do produtor, oc-
rá aproveitada pelas instituições subordinadas à órgãos de adminis-



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

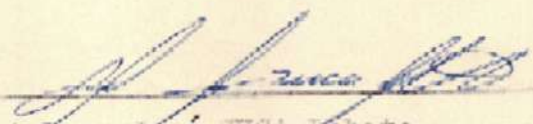
Assunto:

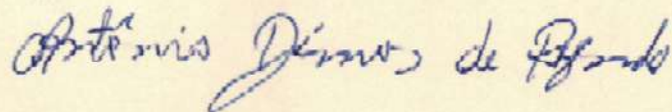
Serviço:

tragação direta e indireta do município e por programas específicos de alimentação escolar ou popular.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 15 de abril de 1985.


Vereador Arilson José ZUCA Lobato





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

PROJETO DE LEI Nº 833/85

"Institui o plano de Micro-Áreas Hortigranjei-
ras e dá outras providências."

Art.1º- É instituído o plano de Micro-Áreas Hortigranjei-
ras, no município de Bom Despacho, a ser implemen-
tado em áreas da periferia da cidade com o aproveitamento de terre-
nos sem utilização, do patrimônio municipal.

Art.2º- A Prefeitura selecionará, pela aplicação de crité-
rios a serem fixados em regulamento, as pessoas
destinatárias do Plano a que trata esta lei.

Parágrafo único- Incluem-se entre as pessoas destinatárias
a que alude o artigo as Associações de
Hortigranjeiros, as Associações de Bairros e as Associações de Pais
e Professores de Escola da rede municipal, tendo em vista, quanto a
estas últimas, a atuação de alunos nas atividades próprias do plano.

Art.3º- Poderá ser assegurado às pessoas selecionadas na
forma do artigo anterior, posse temporária dos imó-
veis em que o plano será implantado, observados os cuidados jurídic-
os adequados.

Parágrafo único- O possuidor temporário a que alude o arti-
go, obriga-se por seu turno, a cumprir fi-
elmente as diretrizes do Plano de Micro-Áreas Hortigranjeiras estabe-
lecidas nesta lei e nos regulamentos respectivos.

Art. 4º- O Plano de Micro-Áreas Hortigranjeiras objetivará
o fomento de culturas específicas, aclimatadas à
região, de rápido crescimento, que não exigem tecnologia dispendiosa

Parágrafo único- A produção verificada, subtraída o volume
necessário à subsistência do produto, se-
rá aproveitada pelas instituições subordinadas a órgãos da adminis -

*Encaminhado
à Comissão de
Justiça e Legislação
pl. parecer
em 16-04-85
João*



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

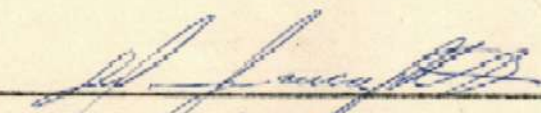
Assunto:

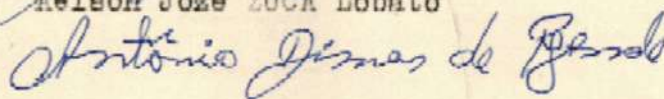
Serviço:

tração direta e indireta do município e por programas específicos de alimentação escolar ou popular.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 15 de abril de 1985.


Vereador Aelson José ZUCK Lobato





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

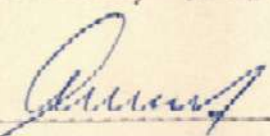
Serviço:

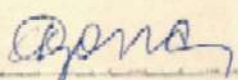
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E FINANÇAS:
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 833/85, QUE -
INSTITUE O PLANO DE MICRO-ÁREAS HORTIGRAN-
JEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMPETE A
CÂMARA MUNICIPAL A APRECIÇÃO DO REFERIDO PROJETO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, 29/01/85


ALCINDOR RODRIGUES DA COSTA - PRESIDENTE


CARLOS ROBERTO CONTIJO- RELATOR


ANTÔNIO DIMAS DE REZENDE- MEMBRO DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

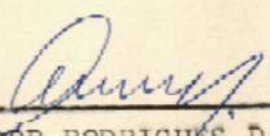
Serviço:

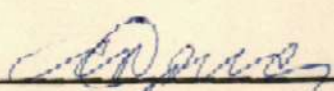
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E FINANÇAS:
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 833/85, QUE -
INSTITUE O PLANO DE MICRO-ÁREAS HORTICRIAN-
JEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

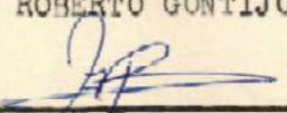
NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COMPETE A
CÂMARA MUNICIPAL A APRECIÇÃO DO REFERIDO PROJETO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, 29/04/85


ALCINDOR RODRIGUES DA COSTA - PRESIDENTE


CARLOS ROBERTO GONTIJO - RELATOR


ANTÔNIO DIMAS DE RESENDE - MEMBRO DA COMISSÃO